

**Depósito Indexado Millennium Multinacional fevereiro 2019**  
 Produto Financeiro Complexo  
 - Prospeto Informativo -

|   |  |
|---|--|
| Designação  | Millennium Multinacional fevereiro 2019  |
| Classificação                                       | Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado  |
| Caraterização do Produto                            | <p>Depósito Indexado pelo <b>prazo de 2 anos (732 dias), não mobilizável antecipadamente.</b></p> <p>Depósito denominado em Euros, com garantia de capital no vencimento, remuneração mínima garantida e possibilidade de remuneração adicional dependente da valorização simultânea das 5 ações de empresas multinacionais (CenturyLink, Deutsche Telekom, Walt Disney, AstraZeneca e Mattel) que compõem o Cabaz subjacente (“Cabaz”).</p> <p>Na Data de Vencimento (5 de fevereiro de 2019), haverá lugar ao pagamento da seguinte remuneração:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i) 1,000% TANB (Taxa Anual Nominal Bruta), se o preço de fecho de todas as ações do Cabaz, na Data de Observação Final (29 de janeiro de 2019), for igual ou superior ao registado na Data de Início do depósito (3 de fevereiro de 2017);</li> <li>ii) 0,100% TANB, nas restantes situações.</li> </ul> |
| Garantia de Capital                                 | O depósito garante, no vencimento, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.   |
| Garantia de Remuneração                             | Este depósito tem uma remuneração mínima garantida de 0,100% TANB.   |
| Fatores de Risco                                    | <p><b>Risco de Mercado</b></p> <p>A remuneração do depósito está dependente da variação observada no preço de fecho das ações do Cabaz, podendo ser igual à remuneração mínima garantida se, pelo menos, 1 das 5 ações que compõem o Cabaz tiver desvalorizado no período entre a Data de Início e a Data de Observação Final do depósito.</p> <p><b>Risco de Liquidez</b></p> <p>Este depósito não permite mobilização antecipada.</p> <p><b>Risco de Crédito</b></p> <p>Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português.</p> <p><b>Outros Riscos</b></p> <p>Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no campo “Remuneração”.</p>              |
| Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados | Cabaz composto pelas ações CenturyLink, Deutsche Telekom, Walt Disney, AstraZeneca e Mattel, conforme descrito no <b>Anexo I</b> .   |
| Perfil de Cliente recomendado                       | <p><b>Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</b></p> <p>O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais.</p> <p>Em particular, está indicado para os clientes com expectativa de valorização de todas as ações do Cabaz, entre as Datas de Início e de Observação Final do depósito.</p> <p><b>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objetivos e</b></p>   |

|                        |  |
|------------------------|--|
|                        | <b>adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.</b>  |
| Condições de acesso    | Montante mínimo de constituição: 1.000 €   |
| Modalidade             | Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.  |
| Prazo                  | 2 anos (732 dias)<br>Data de Início do depósito: 3 de fevereiro de 2017<br>Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 5 de fevereiro de 2019   |
| Mobilização antecipada | Não permite mobilização antecipada.  |
| Renovação              | Não são permitidas renovações.   |
| Moeda                  | Euro (€)   |
| Montante               | Mínimo de constituição: 1.000 €<br>Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (120.000.000 €).<br>O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.   |
| Remuneração            | <p>A remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (5 de fevereiro de 2019), está dependente da variação do <u>preço de fecho</u> de cada uma das ações do Cabaz (CenturyLink, Deutsche Telekom, Walt Disney, AstraZeneca e Mattel), entre a Data de Início (3 de fevereiro de 2017) e a Data de Observação Final (29 de janeiro de 2019) e será igual a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i) 1,000% TANB, se o preço de fecho de todas as ações do Cabaz, na Data de Observação Final, for igual ou superior ao registado na Data de Início do depósito;</li> <li>ii) 0,100% TANB, nas restantes situações.</li> </ul> <p>Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a mesma será alterada para o Dia Útil de Negociação seguinte para todas as ações do Cabaz.</p> <p>Dia Útil de Negociação: Definido como o dia em que as Bolsas de Valores relevantes estejam abertas e a funcionar. Em caso de suspensão, limitação ou qualquer outra restrição à livre transação nas referidas bolsas, que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos, caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor da ação afetada.</p> <p>Entende-se por <u>preço de fecho</u>, os preços oficiais de fecho dos instrumentos subjacentes nas respetivas bolsas, ajustados para eventos de alterações de capital (“capital change”) e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro, conforme descrito no campo “Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados” (Fonte: Bloomberg).</p> <p>Simulação da remuneração histórica e informação adicional descritos no <b>Anexo II</b>.</p> |
| Regime fiscal          | <p><b>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b></p> <p>No caso de <u>pessoas singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais.</p> <p>No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido.</p> <p>A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p><b>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b><br/>Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em</p>  |

|                                |   |
|--------------------------------|---|
|                                | <p>território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>peças singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>peças coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%.</p> <p>Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais. A mesma retenção na fonte à taxa liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.</p> <p>Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p> |
| Outras Condições               | Não aplicável.  |
| Autoridade de Supervisão       | Banco de Portugal   |
| Fundo de Garantia de Depósitos | <p>Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000 por cada depositante.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares, consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p>  |
| Instituição depositária        | <p>Banco Comercial Português S.A.<br/>Sede: Praça D. João I, 28, Porto.<br/>Para informações adicionais contacte:<br/>Telefone: 91 827 24 24, 93 522 24 24 ou 96 599 24 24 – Atendimento Personalizado 24 horas<br/><a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a></p>  |
| Validade das condições         | <p>Período de subscrição: até 31 de janeiro de 2017. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido.</p> <p>Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.</p>  |

Número de conta de depósitos à ordem:

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura (s):

---

## Depósito Indexado Millennium Multinacional fevereiro 2019

Produto Financeiro Complexo

### ANEXO I

#### INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

**CenturyLink:** empresa global de comunicações norte-americana que oferece vários serviços no ramo.

**Deutsche Telekom:** empresa alemã de serviços de telecomunicações que oferece uma gama completa de serviços de telefone fixo, serviços de comunicações móveis, acesso à Internet e, para clientes empresariais, serviços combinados de tecnologias de informação e telecomunicações.

**Walt Disney:** empresa multinacional norte-americana de entretenimento que opera em redes de *media*, entretenimento de estúdio, parques temáticos e *resorts*, produtos para consumo e *media* interativa. A Walt Disney também produz filmes, programas de televisão, gravações musicais, bem como livros e revistas.

**AstraZeneca:** farmacêutica multinacional sediada em Londres que pesquisa, fabrica e vende produtos médicos e farmacêuticos. As suas áreas terapêuticas de atuação são: gastrointestinal, oncológica, cardiovascular, respiratória, sistema nervoso central, analgesia e anestesia.

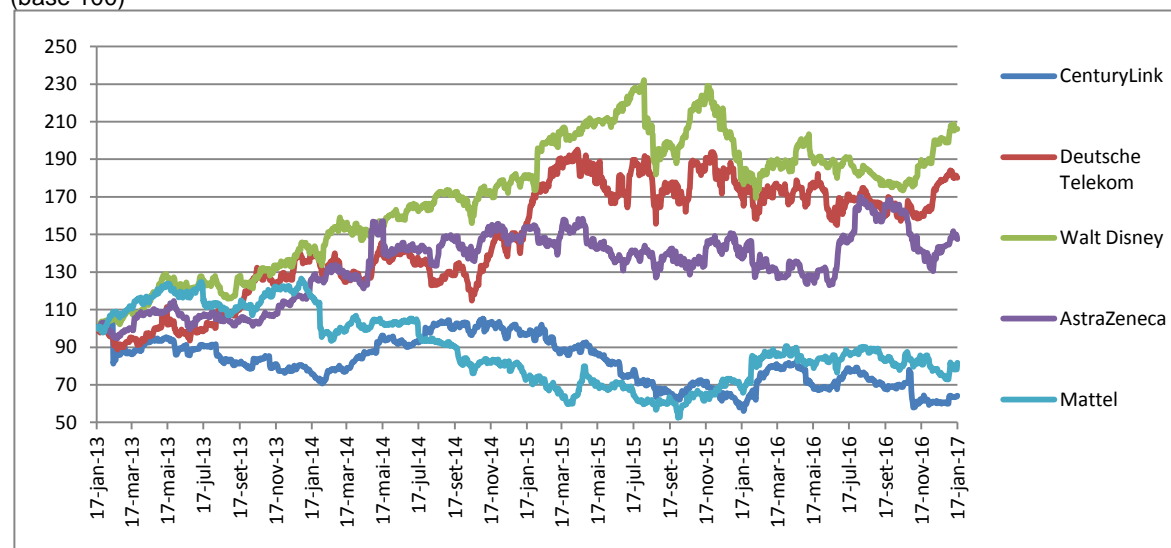
**Mattel:** empresa multinacional norte-americana que desenvolve, produz e comercializa uma diversa variedade de brinquedos para crianças.

(Fonte: Bloomberg)

A informação sobre as ações que compõem o Cabaz bem como a sua evolução e principais bolsas de transação poderá ser consultada na Bloomberg e nos sítios da Internet:

| <b>Ação</b>      | <b>Bolsa</b>             | <b>Moeda</b> | <b>Código Bloomberg</b> | <b>Sítio Internet</b>    |
|------------------|--------------------------|--------------|-------------------------|--------------------------|
| CenturyLink      | NYSE                     | USD          | CTL UN Equity           | www.centurylink.com      |
| Deutsche Telekom | Bolsa de Frankfurt/Xetra | EUR          | DTE GY Equity           | www.telekom3.de          |
| Walt Disney      | NYSE                     | USD          | DIS UN Equity           | thewaltdisneycompany.com |
| AstraZeneca      | London Stock Exchange    | GBp          | AZN LN Equity           | www.astrazeneca.com      |
| Mattel           | Nasdaq                   | USD          | MAT UW Equity           | www.mattel.com           |

**Evolução histórica dos instrumentos subjacentes** entre 17 de janeiro de 2013 e 17 de janeiro de 2017 (base 100)



Fonte: Bloomberg – Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital (“capital change”) e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

**Medidas de rendibilidade (1) e risco (2) históricas**

| Rendibilidade (1) | CenturyLink    | Deutsche Telekom | Walt Disney   | AstraZeneca   | Mattel        |
|-------------------|----------------|------------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>1 mês</b>      | <b>5,29%</b>   | <b>1,09%</b>     | <b>2,54%</b>  | <b>5,27%</b>  | <b>8,99%</b>  |
| <b>3 meses</b>    | <b>-6,94%</b>  | <b>13,56%</b>    | <b>18,87%</b> | <b>-8,93%</b> | <b>2,42%</b>  |
| <b>6 meses</b>    | <b>-17,63%</b> | <b>6,11%</b>     | <b>7,81%</b>  | <b>0,08%</b>  | <b>-5,27%</b> |
| <b>1 ano</b>      | <b>9,69%</b>   | <b>6,52%</b>     | <b>14,90%</b> | <b>7,60%</b>  | <b>24,29%</b> |
| <b>2 anos</b>     | <b>-34,25%</b> | <b>14,48%</b>    | <b>13,96%</b> | <b>-4,12%</b> | <b>11,37%</b> |

| Risco (2)      | CenturyLink   | Deutsche Telekom | Walt Disney   | AstraZeneca   | Mattel        |
|----------------|---------------|------------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>1 mês</b>   | <b>25,88%</b> | <b>9,77%</b>     | <b>13,74%</b> | <b>16,85%</b> | <b>35,67%</b> |
| <b>3 meses</b> | <b>43,31%</b> | <b>14,04%</b>    | <b>13,77%</b> | <b>23,63%</b> | <b>31,37%</b> |
| <b>6 meses</b> | <b>32,53%</b> | <b>14,89%</b>    | <b>12,26%</b> | <b>22,80%</b> | <b>25,70%</b> |
| <b>1 ano</b>   | <b>33,02%</b> | <b>21,84%</b>    | <b>15,81%</b> | <b>23,92%</b> | <b>30,40%</b> |
| <b>2 anos</b>  | <b>29,98%</b> | <b>26,18%</b>    | <b>19,97%</b> | <b>23,48%</b> | <b>30,71%</b> |

(1) A rendibilidade é definida como a variação do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 17 de janeiro de 2017.

(2) O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 17 de janeiro de 2017.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período entre 19 de janeiro de 2016 e 17 de janeiro de 2017, as correlações entre as variações diárias dos preços de fecho dos instrumentos subjacentes:

|                  | CenturyLink | Deutsche Telekom | Walt Disney | AstraZeneca | Mattel |
|------------------|-------------|------------------|-------------|-------------|--------|
| CenturyLink      | 1,00        | 0,23             | 0,36        | 0,10        | 0,22   |
| Deutsche Telekom | 0,23        | 1,00             | 0,39        | 0,38        | 0,26   |
| Walt Disney      | 0,36        | 0,39             | 1,00        | 0,06        | 0,26   |
| AstraZeneca      | 0,10        | 0,38             | 0,06        | 1,00        | 0,10   |
| Mattel           | 0,22        | 0,26             | 0,26        | 0,10        | 1,00   |

Nota: tabelas elaboradas pelo Banco Comercial Português, S.A. com base em dados obtidos da Bloomberg - Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

**Os valores constantes no gráfico e nas tabelas acima apresentados constituem dados passados, não garantindo rendibilidade futura.**

## Depósito Indexado Millennium Multinacional fevereiro 2019

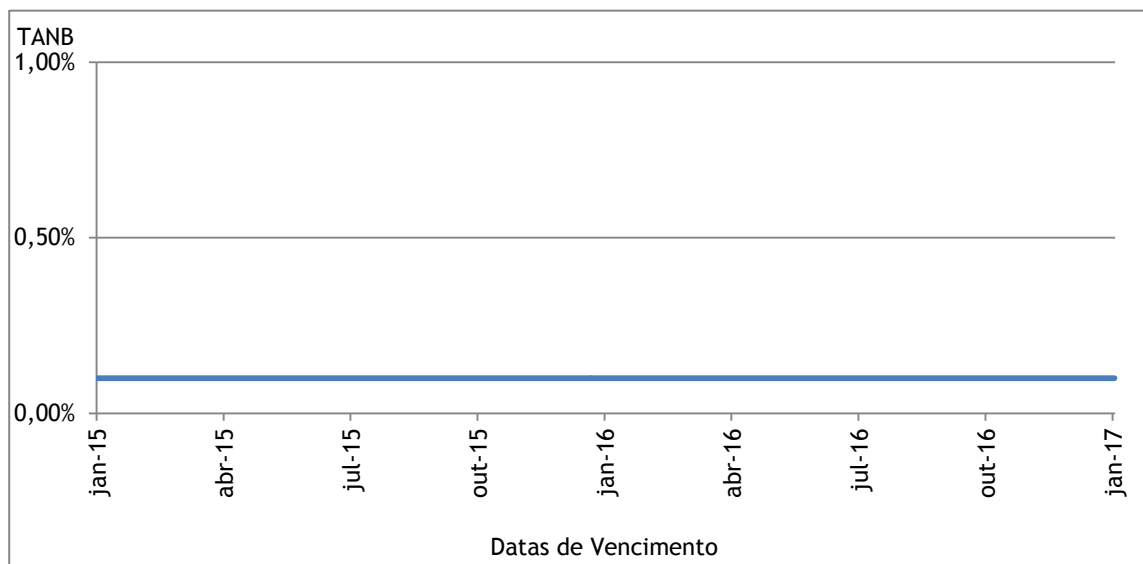
Produto Financeiro Complexo

### ANEXO II

#### SIMULAÇÃO DA REMUNERAÇÃO HISTÓRICA E INFORMAÇÃO ADICIONAL

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos preços de fecho históricos das ações que compõem o Cabaz, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 17 de janeiro de 2013 e o dia 16 de janeiro de 2015, cuja TANB teria sido:

**Simulação da TANB para o Depósito Indexado “Millennium Multinacional fevereiro 2019” com base em dados históricos (depósitos vencidos entre os dias 19 de janeiro de 2015 e 17 de janeiro de 2017)**



**Tabela de frequências da TANB simulada com base em preços de fecho históricos (depósitos vencidos entre os dias 19 de janeiro de 2015 e 17 de janeiro de 2017)**

| TANB   | Número de observações (%) |
|--------|---------------------------|
| 0,100% | 100,0%                    |
| 1,000% | 0,0%                      |

**Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados, não garantindo remuneração futura.**

Fonte: Banco Comercial Português, com base nos preços oficiais de fecho dos instrumentos subjacentes nas respetivas bolsas (NYSE, Bolsa de Frankfurt/Xetra, London Stock Exchange e Nasdaq) ajustados de eventos de alterações de capital e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro e divulgados na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo Data de Observação Final coincidente com a data de reembolso.

O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A..

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das cinco empresas associadas às ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos não extraordinários.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (ISDA).